Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 757

de 26 de Setembro de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação objetivando a renovação do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a renovação do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

Art. 2º = O PROFIC, instituido pelo Decreto Estadual nº 25.469, de 07 de Julho de 1986, objetiva contribuir para a melhoria da qualidade de ensino e propiciar oportunidades educacionais iguais a todas as crianças do município.

Art. 3º = O convênio de que trata o artigo 1º prevê a conjugação de esforços no sentido de renovar no município o Programa de Formação Integral da Criança, compreendendo a fase maternal, pré-escolar e 1º grau.

Art. 4º = Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a assinatura de quaisquer termos de aditamento ao convênio referido no artigo 1º desta lei.

Art. 5º = As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos financeiros destinados pela Secretaria de Estado da Educação e de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, segundo o cronograma de desembolso estabelecido no convênio a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 6º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 26 DE SETEMBRO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatti
Secretário